



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Abertura do Mercado Público de Porto Alegre aos domingos e estabelecimento de uma feira de hortifrutigranjeiros de produtos utilizados pelos povos tradicionais de matriz africana no interior do mercado, com funcionamento das 13:00 às 18:00 horas.

JUSTIFICATIVA

O Mercado Público de Porto Alegre é um dos principais marcos da história e do patrimônio histórico-cultural da cidade, sendo um dos principais locais de visitação do município. De modo que é um espaço de fundamental importância na economia e na socialização porto-alegrense, frequentado tanto por turistas quanto pela população aqui residente. Entretanto seu fechamento aos domingos impossibilita a frequência de muitas pessoas. A sua abertura aos domingos fomentaria as visitas turísticas no local, visto que é um dia de maior disponibilidade de tempo livre por grande parcela das pessoas. Bem como a criação de uma feira de produtos hortifrutigranjeiros de produtos utilizados pelos povos tradicionais de matriz africana fomentaria o comércio e a circulação de pessoas no local. Demanda que é oriunda da população tradicional de matriz africana, visto sua grande dificuldade em encontrar tais produtos nas feiras tradicionais da cidade, e a instalação fairs desses produtos na região central, principalmente no Mercado Público, facilitaria a aquisição destes produtos. Diante o exposto é apresentada tal proposta e solicitamos a sua apreciação.

Atenciosamente

Vereador Jonas Reis

Porto Alegre, 15 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 15/08/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0426474** e o código CRC **D9CF9210**.

Referência: Processo nº 210.00416/2022-01

SEI nº 0426474